



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 01/2021

Edital nº 01/2021

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Piên, com fundamento na Lei Municipal nº 965/2007 alterada pela Lei nº 1.198/2014, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R\$)
MOTORISTA	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	4+CR	40 horas	1.478,05

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.

1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório**, referentes à Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pien.pr.gov.br.

1.4 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.

1.5 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social e sem recolhimento do FGTS, em razão do caráter especial de contratação que é regido pela Lei Municipal nº 965/2007.

1.6 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal nº 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.

2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:

- a) Declarar essa condição;
- b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.

2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 1225/2015.

3.4 - O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:

a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br, **juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 4.6;**

b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada via postal para o endereço: **Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000 – A/C – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 4.6.**

4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **17 de fevereiro a 03 de março de 2021.**

4.3.1 – **A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de março de 2021.**

4.3.2 – **A inscrição via postal deverá ser recebida pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 03 de março de 2021.**

4.3.3 – As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.

4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação médica admissional;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
- j) boa conduta;
- k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.

4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.

4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;**
- b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);**
- c) cópia autenticada do diploma, histórico ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;**
- d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.6;**
- e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.9;**
- f) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 4.6.

4.8 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e os documentos solicitados devem ser apresentados no momento da inscrição.

4.9 - Por ocasião da inscrição será solicitada fotocópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no item 4.6, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.10 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.11 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.12 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br.

5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO

5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Os títulos encaminhados pelo candidato serão anotados pela comissão do teste seletivo no formulário constante no Anexo III deste Edital, no qual constará o número de títulos e a quantidade de folhas que foram enviadas pelo candidato.

6.2 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá à análise da totalidade dos títulos de todos os candidatos.

6.3 – Somente serão avaliados os títulos legíveis, autenticados, e que não apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6.4 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

6.5 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma ou no prazo estipulado neste Edital.

6.6 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Ponto por Curso	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em CT e/ou declaração	3,0 cada ano	30
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo	10	30
Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo	10	20
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	20	20

6.7 – Somente serão considerados os comprovantes de outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo obtidos em instituições de educação devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

6.8 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.

6.9 - O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s);

b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;

c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação do cargo, no caso de servidor público;

d) Mediante apresentação de contrato social de constituição de empresa, ou certificado de condição de microempreendedor individual, ou inscrição junto órgão oficial competente (caso for profissional autônomo);

6.10 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital, assim entendidos:

a) contra o Edital;

b) contra o indeferimento da inscrição;

c) contra o resultado da prova de títulos;

d) contra a classificação final.

7.2 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso, conforme Anexo IV. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

7.3 – Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados.

7.4 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.

7.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.6 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.

7.7 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) obtiver maior nota no título de cursos de aperfeiçoamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.4, por cargo e nome.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade (RG);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento se casados ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Carteira de Habilitação;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo;
- k) Declaração de Bens;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial;
- m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
- n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
- o) Conta bancária no Banco Itaú, para depósito do salário;
- p) Comprovante de residência.

9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data marcada pelo referido Departamento para a realização da avaliação médica.

9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.

9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – **Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 24 meses, vínculo com a Prefeitura Municipal de Piên, através de contrato por prazo determinado.**

9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.

10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 01/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:		
Nome:		
Filho de:		
E de:		
Nascido em: ____/____/____ na cidade de:		UF:
Estado Civil:		número de filhos:
Cônjuge ou companheiro (a):		
Endereço:		telefone:
Bairro:	cidade:	UF:
Grau de Instrução:		
E-mail (obrigatório):		
É servidor público: ()sim ()não onde:		cargo:
Identidade Civil (RG) nº:		Órgão Emissor:
Título de eleitor nº:	zona:	seção:
Carteira Profissional nº:	série:	UF:
Certificado Militar nº:		
CIC (CPF) nº:		
Carteira Nacional de Habilitação nº:		categoria:
Outros:		

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piên/PR ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TESTE SELETIVO 01/2021 – EDITAL 01/2021

MOTORISTA

Descrição Sumária:

* Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros.

Descrição Detalhada:

- * Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- * Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
- * Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
- * Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.
- * Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
- * Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
- * Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
- * Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO 01/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo: _____

Candidato: _____

CPF: _____

Nº Inscrição: _____

Descrição dos Títulos Entregues:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> CONTRA O EDITAL
<input type="checkbox"/> CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> CONTRA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/> CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 01/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	17 e 18 de fevereiro de 2021
Resultado impugnação edital	26 de fevereiro de 2021
Inscrições	17 de fevereiro a 03 de março de 2021
Homologação inscrições	05 de março de 2021
Recurso indeferimento inscrição	08 e 09 de março de 2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	11 de março de 2021
Resultado prova de títulos	15 de março de 2021
Recurso contra prova de títulos	16 e 17 de março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Resultado recurso prova de títulos	18 de março de 2021
Classificação final	19 de março de 2021
Recurso contra classificação final	22 e 23 de março de 2021
Resultado recurso classificação final	24 de março de 2021
Homologação	25 de março de 2021